



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 487/2010

Rio crespo/RO, 20 de setembro de 2010

“Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício de 2010.”

Geraldo Nicodemus Sanvido Junior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 35.668,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA OITO REAIS)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
05.001.04.244.0020.2090	ADM. E GESTÃO DOS PROGRAMS DE BEM ESTAR SOCIAL	
52 - 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$26.168,00
36 - 33.90.14.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
13 - 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	
19 - 33.90.14.00.00	DÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	MAN. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
32 - 33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 35.668,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Anulação

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
39 - 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
43 - 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
50 - 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MatriAL PERMANENTE	R\$ 18.168,00
47 - 33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
49 - 33.90.14.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CÍVIL	R\$ 1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO

16 - 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	
22 - 33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
21 - 33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOAS FÍSICA	R\$ 2.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 35.668,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de Setembro de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

SE
SE


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Chefia de Gabinete

Publicada em / /